

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 235/2019

Uberlândia - MG, em 29 de agosto de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezada Empreendedora;


Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06040000053/15, do empreendedor/empreendimento **Waltruides Bernardes Pinto Junior/Fazenda Restinga/Mat. 16.519** alusivo ao requerimento de supressão de vegetação nativa sem destoca, localizado no município de Pirajuba/MG, motivado pela falta de interesse do empreendedor.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente


Maira Rodrigues da Costa

Maira Rodrigues da Costa
Analista Ambiental
IEF URFBIO Triângulo
MARP Nº 1474228-9 OAB/MG 162.856

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C
Waltruides Bernardes Pinto Junior
Rua Chico Juca, nº 249. Bairro Centro
Pirajuba/MG - CEP: 38.210-000